



# CÓDIGO ÉTICO E DE CONDUTA DOS VOLUNTÁRIOS DA CAFINVENÇÕES

## **Apresentação**

Para tornar realidade os nossos sonhos, é essencial contar com o envolvimento da sociedade civil. Desde há mais de 10 anos, acolhemos e orientamos voluntários e estagiários de diversos âmbitos para apoiar o trabalho com a comunidade. Se queres ganhar experiência e desenvolver competências na área artística, social e educativa estamos de portas abertas!

## **A Associação**

A Associação Cultural, Artística e Educativa Cafinvenções (adiante designada como Cafinvenções), foi fundada em 2009, com o objetivo de desenvolver ações socioculturais e educativas, apoiar a participação das populações, dos grupos e das comunidades nas iniciativas que a eles se dirigem.

Depreende-se da sua atuação o foco em 3 eixos:

**Artístico:** trabalhamos o artesanato e realizamos espetáculos ligados à arte da marioneta, o fantoche e o boneco, com uma vertente didática e lúdica;

**Social:** desenvolvemos projetos integrais de animação sociocultural junto de comunidades desfavorecidas em parceria com organizações e instituições afins;

**Educativo:** procuramos capacitar e fomentar as aptidões críticas, criativas e profissionais das pessoas através de atividades pedagógicas baseadas em metodologias alternativas de ensino.

## **Missão, Visão e Valores**

Temos como missão, desenvolver a arte, a cultura e o espírito cívico junto do público das instituições onde trabalhamos e dos habitantes do bairro do Bom Pastor onde estamos sediados, através do teatro da marioneta e de atividades socioculturais e educativas.

Como visão, aspiramos por uma sociedade desenvolvida, coesa e inclusiva de cidadãos conscientes, autónomos e criativos.

E os nossos valores assentam na Criatividade, no Civismo, na Arte, na Participação e na Inclusão.

## **Objetivos**

Temos como objetivo produzir e representar espetáculos de marionetas e desenvolver ações socioculturais e educativas através do projeto pedagógico no âmbito do teatro de marionetas, com várias apresentações em instituições mais fragilizadas económica e culturalmente; Trabalhar em parceria com outras associações e organismos usando a Arte para formar os Cidadãos com a premissa não só de levar o lúdico mas também de desenvolver trabalhos sociais com a aposta na mudança de hábitos cívicos e culturais do publico e beneficiários com quem trabalhamos, sempre, para um ‘Mundo Melhor’.

## **Horário**

O horário é variável consoante a modalidade das atividades que estão a decorrer.

## **Modalidades de Atividades**

- Espetáculos de marionetas
- Animação de rua
- Animação socio cultural
- Trabalho Artesanal
- Trabalho de escritório/Marketing
- Loja Solidária O ARMARIO DO BAIRRO

## **Enquadramento legislativo do voluntariado – breve análise**

De acordo com a Legislação Portuguesa, o voluntariado é entendido como um *“conjunto de ações de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço de indivíduos, das famílias e da comunidade desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas”* (nº1 do Artigo nº2 da Lei nº71/98 de 3 de novembro).

Analisando primeiramente o enquadramento legal do voluntariado em Portugal, pode afirmar-se que, relativamente à pessoa que pratica o voluntariado, o voluntário, a Legislação identifica como sendo *“o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo, com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora”* (nº1 do Artigo nº3 da Lei nº71/98 de 3 de novembro).

A mesma Legislação restringe certas especificações sobre o conceito de voluntário ao afirma que *“a qualidade de voluntário não pode, de qualquer forma, decorrer de relação de trabalho subordinado ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com a organização promotora, sem prejuízo de regimes especiais constantes da lei”* (nº2 do Artigo nº3 da Lei nº71/98 de 3 de novembro).

Segundo a Legislação Portuguesa (nº1 do Artigo nº6 da Lei nº71/98 de 3 de novembro) o voluntariado *“obedece aos princípios da solidariedade, da participação, da cooperação, da complementaridade, da gratuidade, da responsabilidade e da convergência”*.

Este pode variar consoante a tipologia e a sua área de atuação, independentemente das áreas de atuação, as organizações/instituições, são suscetíveis a realizar ações, campanhas e programas de voluntariado.

Apenas em 2011, através do Ano Europeu do Voluntariado promovido pela Organização das Nações Unidas, é que este fenómeno sofreu um grande impulso e reconhecimento por parte da sociedade.

Na Decisão do Conselho da União Europeia (Conselho da União Europeia, 2011), o voluntariado considerado um conceito que abrange diferentes noções de acordo com as particularidades e complexidades de cada país, sendo que quanto ao significado de “atividades de voluntariado” lê-se:

1. *“Todos os tipos de atividades de voluntariado formais, não formais ou informais, realizadas por vontade própria do interessado, por sua livre escolha e motivação e sem fins lucrativos. Beneficiam o voluntário a nível individual, as comunidades e a sociedade como um todo. Constituem igualmente um instrumento para os indivíduos e associações atenderem às necessidades e preocupações a nível humano, social, intergeracional ou ambiental, e são muitas vezes realizadas como apoio a organizações sem fins lucrativos ou a iniciativas da comunidade.*
2. *É necessário que as atividades de voluntariado sejam claramente diferenciadas do emprego remunerado, não devendo de modo algum substituir-se-lhe.*
3. *As atividades de voluntariado não podem substituir a responsabilidade geral do Estado de garantir e proporcionar direitos económicos, sociais e culturais” (Conselho da União Europeia, 2011).*

Já os Voluntários das Nações Unidas (ONU, 2011) definem o voluntariado como *“uma expressão do envolvimento do indivíduo na sua comunidade. Participação, confiança, solidariedade e reciprocidade, baseado num entendimento compartilhado e no senso das obrigações em comum (...). O voluntariado não é um vestígio nostálgico do passado. É a nossa primeira linha de defesa contra a fragmentação social num mundo globalizado.*

*Hoje, talvez mais do que nunca, cuidar e compartilhar é uma necessidade, não um ato de caridade.”*

Esta definição introduz um conceito que pouco se verifica no estudo sobre o fenómeno, sendo este conceito a reciprocidade, a consciência que o voluntário tem deveres com várias partes tais como: com as organizações promotoras, com outros voluntários e com a sociedade, no entanto simultaneamente, o voluntário tem o direito de ver reconhecido o seu trabalho, ter o apoio e compreensão no desenvolvimento das suas tarefas.

Neste contexto torna-se importante articular três outros conceitos: ação voluntária, organização voluntária e voluntarismo.

Sendo que a ação voluntária é entendida como a ação realizada por indivíduos de forma livre e gratuita quando enquadradas no contexto social com evidência e repercussão social. A organização voluntária é percebida como a organização formal, independente a nível jurídico do governo, com gerência própria, sem fins lucrativos, tendo a distribuição de serviços a componente do voluntarismo, sendo que este conceito se encontra relacionado com a doação de bens (destacando-se bens financeiros).

## **Objetivos do código ético e de conduta dos voluntários da Cafinvenções**

A elaboração de um código desta natureza reflete um compromisso de conformidade ética de atuação assumido desde logo, de uma forma institucional pelos órgãos responsáveis desta associação, em conformidade com os seus estatutos, missão e valores. Pretende-se assim, não só melhorar as práticas de voluntariado, mas, sobretudo, melhorar e certificar atitudes éticas de voluntariado sustentável, ecológico e artístico.

O Código de Ética dos Voluntários da Cafinvenções enuncia valores, princípios e normas que sirvam de guia ao comportamento dos distintos atores.

As presentes normas destinam-se a orientar as ações dos voluntários, trabalhadores, dirigentes, e outros colaboradores da Cafinvenções (todas as pessoas que têm qualquer tipo de envolvimento e responsabilidade nas tarefas dos voluntários, independentemente do seu papel, lugar de desempenho ou pessoas que sirvam), tornando claras as responsabilidades e a postura social da instituição em relação aos diferentes voluntários com os quais interage.

É da máxima importância que o seu conteúdo esteja refletido nas atitudes das pessoas a que se dirige. A conduta ética da instituição é um reflexo também da conduta dos seus voluntários.

### **Referências principais**

Constituem referenciais deste Código de Ética e Conduta dos voluntários designadamente, a Constituição da República Portuguesa, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, o tratado e as Diretrizes da União Europeia para o serviço de Voluntariado, adotadas pelo Estado Português.

### **Valores e princípios éticos do voluntariado na Cafinvenções**

- Respeito pela Vida, dignidade e individualidade da pessoa;
- Liberdade, igualdade, equidade e pluralismo no exercício de uma cidadania ativa e responsável;
- Responsabilidade pelas atividades que desenvolve com os destinatários;
- A honestidade nos comportamentos e ações voluntários;
- A justiça e equidade nos procedimentos e decisões no âmbito do projeto de voluntariado;
- Participação nas atividades a desenvolver pela organização promotora do projeto de voluntariado e na aplicação do Programa de Voluntariado;
- Gratuitidade no exercício das ações e atividades voluntárias, mas sem ser onerado com as despesas dele decorrente;
- Complementaridade com a atividade dos profissionais, sem os substituir;
- Convergência e harmonização com os interesses dos destinatários da ação e com a cultura e valores das organizações promotora;
- Transparência, respeito pela regulamentação e pelo próprio código, assim como demais normativos internos da associação e pelos compromissos assumidos em todas as suas vertentes.

## **Ser Voluntário na Cavinções**

### **Direitos do Voluntário**

- Ser reconhecido e valorizado no seu contributo;
- Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário;
- Desenvolver uma atividade, de acordo com os seus conhecimentos, experiências e motivações, dentro da sua disponibilidade;
- Dispor de um cartão de identificação de voluntário;
- Exercer o seu trabalho voluntário em condições de higiene e segurança;
- Estabelecer com a entidade que colabora um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar;
- Ser ouvido na preparação das decisões da organização promotora que afetem o desenvolvimento do trabalho voluntário;
- Ser reconhecido pelo trabalho que desenvolve com certificação;
- Emissão de uma declaração de voluntariado, quando solicitada.

### **Deveres do voluntário em relação ao projeto de voluntariado no qual participa**

- Entrega generosa do melhor de si mesmo, atuando com profissionalismo, humanidade e eficácia nas tarefas solicitadas;
- Comprometer-se de forma consciente, livre e responsável, cumprindo os compromissos assumidos e realizando com seriedade as tarefas propostas no âmbito do projeto de voluntariado;
- Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
- Participar no projeto de voluntariado de forma gratuita e desinteressada sem esperar aceitar qualquer tipo de compensação material;
- Reconhecer, respeitar e defender ativamente a dignidade pessoal de todos os envolvidos no projeto, conhecendo e acatando a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Confidencialidade e descrição na utilização de dados relativos ao projeto;
- Potenciar no projeto de voluntariado competências que lhe permitam ser ator do seu desenvolvimento pessoal;
- Informar-se, antes de se comprometer, sobre as tarefas e responsabilidades que assumirá no projeto e considerar se pode disponibilizar tempo e energia para tal;
- Respeitar o espaço de atuação, seja em sede ou em outro local. Não deve levar qualquer objeto sem autorização, não deve utilizar os materiais usados com outros fins que não os estabelecidos pela associação, não deve ausentar-se das tarefas propostas sem justificação.

### **Deveres do voluntário face à organização**

- Conhecer, assumir e comprometer-se com o código ético, estatutos, finalidades, programas, normas de funcionamento e métodos de trabalho da organização/ entidade a que presta colaboração e dos respetivos programas ou projetos;
- Respeitar a organização sem utilizá-la em benefício próprio;
- Confidencialidade e descrição;
- Participar nos programas de formação destinados ao correto desenvolvimento do trabalho voluntário;
- Zelar pela boa utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios postos ao seu dispor durante as ações e atividades de voluntariado;
- Colaborar com os profissionais da organização promotora, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas;
- Não assumir o papel de representante da organização promotora sem o conhecimento e prévia autorização desta;
- Garantir a regularidade do exercício do apoio voluntário de acordo com o programa acordado com a organização promotora (compromisso), desde logo comunicar, antecipadamente, aos responsáveis a impossibilidade de comparecer dentro do horário acordado ou total ausência;
- Estar sempre identificado durante as ações de voluntariado e utilizar devidamente a identificação como voluntário;
- Utilizar devidamente a confiança que a organização deposita no voluntário;
- Interromper a colaboração quando a organização justificadamente o solicite;
- No caso de pretender desistir, comunicar com antecedência suficiente para evitar prejuízos ao público à organização;
- Atitude cooperante e aberta às indicações da organização e atitude criativa na Organização;
- Dar conta da possível inadequação dos programas;
- Denunciar possíveis irregularidades detetadas.

### **Deveres do voluntário face aos outros voluntários**

- Respeitar a dignidade e liberdade dos outros voluntários, reconhecendo o valor do seu “saber fazer”, quer sejam da própria organização ou de outras;
- Adotar uma atitude de abertura e escuta ativa face ao outro;
- Fomentar o trabalho de equipa, potenciando uma comunicação fluida e um clima de trabalho e convivência agradável;
- Fazer um intercâmbio de sugestões, ideias, propostas e experiências numa atitude de respeito mútuo com o objetivo de obter a máxima eficácia do trabalho que se leva a cabo;
- Tornar claro e assumir com responsabilidade os compromissos do grupo;
- Facilitar a integração, formação e participação de todos os voluntários, especialmente dos novos, em condições de igualdade;
- Fazer um acolhimento caloroso e sincero a quem inicia o voluntariado;
- Promover o companheirismo para evitar a competitividade, o desejo de protagonismo, as tensões e rivalidades;

### **Deveres do voluntário para com a sociedade**

- Promover a justiça social, fomentando uma cultura de solidariedade rica em valores humanos e difundindo o voluntariado;
- Conhecer a realidade sociocultural, para torná-la melhor, respondendo a necessidades e intervindo em situações de injustiça;
- Ter como referência da própria atividade a Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Complementar a ação social e voluntariado nesta organização com outros programas de diferentes organizações públicas e privadas, para dar um melhor serviço à sociedade, sem que esta constitua um pretexto para que as organizações não atendam às suas responsabilidades;
- Procurar que o voluntariado não impeça a criação de emprego;
- Transmitir, com as suas atitudes, ações e palavras aqueles valores e ideais que pretende alcançar com o seu trabalho voluntário;
- Ser coerente com a atitude voluntária no dia-a-dia.

### **Cessação e Dispensa do Trabalho de Voluntariado**

- O voluntário que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário deverá informar a empresa, com a maior antecedência possível;
- A empresa pode determinar a suspensão ou a cessação da colaboração do voluntário, em todas ou algumas áreas de atuação, no caso de incumprimento grave e reiterado do programa de voluntariado.

### **Acesso e Identificação do Voluntário**

O voluntário deverá exigir em cada ação de voluntariado que lhe seja fornecida a identificação. Deverá estar sempre identificado durante as ações de voluntariado e utilizar devidamente a identificação fornecida. Deverá zelar pelo bom estado da identificação e entregá-la no final de cada ação à pessoa responsável e assinar de seguida o registo de assiduidade.

### **Áreas de Atuação do Voluntariado**

O voluntariado decorre no horário estabelecido, consoante as atividades decorrentes e propostas no plano de atividades, durante o horário laboral e fim-de-semana, quando previamente comunicado. O voluntariado faz-se em contexto de trabalho, de acordo com as tarefas pré-estabelecidas pela associação. Em caso de chuva ou mau tempo as atividades podem ser canceladas. Os voluntários devem estar acompanhados por um elemento da equipa de colaboradores da associação, sempre que possível.

## **Recolha de imagens**

Durante as ações de voluntariado são habitualmente recolhidos imagens e vídeos, quer pelos voluntários, quer por colaboradores da empresa, que posteriormente são utilizadas na partilha em redes sociais. Quem não desejar que imagens suas sejam recolhidas, deve comunicar ao grupo presente e à empresa.

**Todos os voluntários devem ler, aceitar, rubricar cada página e assinar conforme o BI/Cartão Cidadão o código ético e de conduta dos voluntários, ficando o documento arquivado na empresa. Caso pretenda, poderá solicitar uma cópia.**

**Declaro que tomei conhecimento e aceito as regras do código ético e de conduta dos voluntários da Cafinvenções,**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_